



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.869

DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições legais estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 11 da Lei Municipal nº 1.254, de 28 de junho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);e

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 11 da Lei nº1.254/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a partir de 15 de setembro de 2008, as requisições de compras de bens e serviços, não se procedendo mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica ordenado o cancelamento, no mês de dezembro de 2008 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2008, que não poderão ser processados, excluídos os empenhos destinados ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2008, que serão inscritos em restos a pagar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de setembro de 2008.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.